PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.496, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre realização de horas extras pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de **01 de setembro de 2008** fica proibida a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais, principalmente, Encarregados de Setores e Chefes de Seções.

Art. 2º - Somente em casos de extrema necessidade haverá exceções para os setores essenciais da Saúde, Coleta de Lixo, Serviços, Obras e Jardins, desde que o motivo de cada hora extra seja devidamente justificado pelo Diretor da área correspondente.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das determinações constantes neste Decreto a responsabilidade recairá sobre o Diretor da área, que poderá responder pelo ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de agosto de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Diretor do Depto. de Administração